

ATA N.º 3

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de Doutorad(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar, com vista à execução de tarefas no âmbito do projeto intitulado “Dammed Fish: Impacto da perda de conectividade estrutural e funcional de redes hidrográficas na biodiversidade piscícola – otimizando soluções de gestão”, com a referência PTDC/CTA-AMB/4086/2021, aprovado no âmbito do Concurso de Projetos IC&DT em Todos os Domínios Científicos e financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P

Bolsa de Emprego Público: OE202207/0946

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, pelas 10 horas, reuniu, nas instalações do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa (UL), sitas na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, o júri do procedimento em epígrafe, constituído por:

Presidente do júri: Doutor Paulo José de Lemos Branco, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, Investigador Responsável do projeto;

Vogal Efetivo: Doutora Maria Teresa Marques Ferreira, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Vogal Efetivo: Doutor José Maria Horta e Costa Silva Santos, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Todos os membros efetivos do júri estiveram presentes. O Presidente do júri deu início à reunião apresentando a ordem de trabalhos, a qual foi aceite por todos os membros do júri.

Ordem de trabalhos:

1. Deliberação sobre a lista final de candidatos admitidos e não admitidos;
2. Verificação do cumprimento dos requisitos de candidatura em mérito absoluto;
3. Avaliação dos candidatos em mérito relativo e elaboração da lista de seriação dos candidatos com as classificações finais.

Este procedimento é realizado de acordo com o plasmado no Aviso (extrato) n.º 14930/2022, Diário da República, 2.ª série, n.º 146 de 29 de julho e o OE202207/0946, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

1. Relativamente ao primeiro ponto da ordem de trabalhos o júri verificou que após a notificação da não admissão provisória de 4 candidatos, no dia seis de setembro de dois mil e vinte e dois, nos termos do n.º 1 do artigo 22º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, foi recebida uma pronuncia em sede de Audiência de Interessados sobre o projeto de lista de candidatos admitidos e não admitidos.

O candidato **Carlos Eduardo Mounic Silva** não instruiu a candidatura com o seguinte item exigido no edital, nomeadamente:

10.3 ii) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico.

Deste modo, o candidato solicitou que o documento enviado “HISTÓRICO ESCOLAR DE DOUTORAMENTO” fosse considerado o documento equivalente à tese, que determinou a outorga deste grau académico.

O júri determinou que, conforme consta na alínea ii) do ponto 10.3 do edital publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202207/0946, a candidatura tem obrigatoriamente que ser instruída com a “Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico”. Cumulativamente, pode ser observado no ponto 11 do referido edital que “Por decisão do Presidente/Diretor da Escola não são admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que não cumprirem o disposto no ponto 10, sendo liminarmente excluídos os(as) candidatos(as) que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas i) a iv) do ponto 10.3, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos...”, tendo o júri deliberado que o documento “HISTÓRICO ESCOLAR DE DOUTORAMENTO” não substitui a tese de doutoramento.

O júri aprovou a Lista Final de Candidatos Admitidos e Não Admitidos que se anexa à presente ata (Anexo I).

2. No que concerne ao ponto 2 relativo à verificação do cumprimento dos requisitos de candidatura em mérito absoluto, o júri procedeu à análise das 6 candidaturas admitidas, de acordo com o ponto 13 do edital do presente procedimento concursal. No cumprimento deste ponto, o júri apreciou assim a documentação apresentada pelos candidatos, tendo deliberado, por unanimidade admitir todos os candidatos em mérito absoluto, nomeadamente:

- Anxo Conde Lago
- Filipe Eduardo Parreiras Silva Dias
- Gonçalo Filipe Fernandes Duarte
- Maria João Ferreira Rodrigues Costa
- Miguel André Fouto Pinho de Oliveira
- Rui Pedro Guerreiro Duarte Rivaes da Silva

3. Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, o júri procedeu, em seguida, à avaliação e seriação dos candidatos em mérito relativo, de acordo com os critérios enunciados no edital, nos pontos 15 e 17, e com os parâmetros e as ponderações descritos na ata n.º 1. Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro que regula a tramitação dos Procedimentos Concursais para contratos em Funções Públicas. O júri atribuiu por unanimidade as classificações e elaborou a lista unitária de ordenação final dos candidatos do presente procedimento concursal (Anexo II).

Conforme consta no ponto 20.5 do edital “*Consideram-se não aprovados do procedimento o(s) candidato(s) que tenha obtido uma valoração inferior a 5 valores.*” Os candidatos **Anxo Conde Lago** e **Miguel André Fouto Pinho de Oliveira** por terem tido uma nota final inferior a 5 valores não serão seriados.

O júri decidiu, por unanimidade, não convocar nenhum candidato para uma sessão de apresentação, prevista no ponto 18 do Edital.

O júri deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 28º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, notificar os candidatos sobre a elaboração provisória da lista unitária de ordenação final dos candidatos para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre a presente deliberação, no prazo de dez dias úteis após a notificação.

Em tudo o mais que não esteja expresso na presente ata, reserva-se ao júri o direito de proceder de acordo com a legislação em vigor.

Não havendo nenhum outro assunto a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião, da qual se registou a presente ata que vai assinada pelos membros efetivos do júri.

Lisboa, 26 de setembro de 2022

O júri:



(Doutor Paulo José de Lemos Branco)

Presidente



(Doutora Maria Teresa Marques Ferreira)

Vogal Efetivo



(Doutor José Maria Horta e Costa Silva Santos)

Vogal Efetivo